

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/ COPAM

Ref.: Relato de vista relativo a Processo Administrativo de Licença de Operação

Processo administrativo: PA/Nº 00119/1986/107/2013 - - Classe 6.

DNPM nº 930.641/1989

Empreendimento: Vale S.A./Complexo de Itabira - Alçamento da Barragem Itabiruçu (Cota 833) - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos

Município: Itabira/MG

A Barragem de Itabiruçu é uma estrutura pertencente ao Complexo Minerário de Itabira/MG, idealizada na década de 1980 para atuar na contenção de rejeitos procedentes da usina de beneficiamento da Mina de Conceição pertencente ao empreendedor Vale S.A. A barragem foi implantada em 1982 e regularizada em 2000 no processo de Licença de Operação Corretiva do complexo em que está localizada, sua cota de crista na época estava na EL. 813,0m.

Em 2005 o empreendedor solicitou uma Licença de Instalação, concedida no ano de 2007, após análise do Processo Administrativo nº 00119/1986/081/2005 e emissão de Certificado de Licença nº 094/2007, para a 2ª etapa de implantação da barragem que previa a elevação da cota de crista até 833,0 m. Segundo informado pelo empreendedor, a instalação desta segunda etapa foi fracionada, inicialmente foi implantado o aterro na elevação 817,5 m nos anos 2005 e 2006. No ano de 2008 as obras de alçamento prosseguiram até a cota 823,0 m quando foram paralisadas devido ao momento econômico da mineração. Em 2009 foi solicitada a prorrogação de prazo de validade da Licença de Instalação para que as obras fossem concluídas e a autorização foi concedida em 2010 prorrogando a licença por mais dois anos. Assim, as obras foram retomadas em 2010 e concluídas em 2011 atingindo a cota 833,0m.

O processo administrativo em análise neste parecer trata da solicitação da Licença de Operação para a cota 833,0m formalizado em 02/08/2013. Em 2015 o empreendedor solicitou segundo prerrogativa do artigo 9º, §2º, do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.844/08, a Autorização Provisória de Operação (APO), concedida em 27/05/2015.

• **Caracterização do Empreendimento**

A Barragem de Itabiruçu foi regularizada em 2000, no âmbito da Licença de Operação Corretiva do Complexo Minerador de Itabira. O Complexo é composto por três unidades minerárias denominadas Cauê, Minas do Meio e Conceição. A Mina Conceição é formada pela Cava Conceição, pelas PDE's Canga, Canga Leste, Canga Superior, Maravilha, Itabiruçu, Pilha Itabirito Duro, ITM Conceição I e II, barragens Conceição, Rio do Peixe e Itabiruçu. A unidade compreende as atividades de exploração e beneficiamento de minério e está inserida no Grupamento Mineiro 930.641/8 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

A barragem de Itabiruçu, implantada na década de 1980 tem a função de conter rejeitos produzidos nas operações de beneficiamento da Mina de Conceição, acumular e recircular água e conter rejeitos das Pilhas de Itabiruçu, Maravilhas, Itabirito Duro e

parte da Cava de Conceição.

O alteamento da cota 817,5m para 833m foi analisado na categoria de Licença de Instalação e concedida em 2007 pela FEAM. O método utilizado foi de alteamento a jusante. O projeto inicial da barragem previa duas etapas de alteamentos, na 1ª etapa a barragem foi implantada em aterro compactado, sendo desenvolvida uma base com tapete drenante à jusante para servir de arranque para a 2ª etapa, já contemplando toda a sua extensão. A soleira do vertedor de tulipa na primeira fase foi fixado na El. 808,8m e na segunda na El. 828,0m.

A Barragem de Itabiruçu possui seção mista, com área de reservatório de 5.503.000m³ e volume de 222.8000.000m³ com inclinação de 1% de rejeito emerso. Sua drenagem interna foi construída de filtro vertical e tapete horizontal na 1ª etapa de implantação e filtro inclinado e tapete de contato na etapa posterior. Seu projeto foi baseado em tempo de retorno de 10.000 anos e NA máximo maximorum de 830,71m, NA máximo operacional 828m e borda livre de 2,29m. A disposição de rejeitos na barragem é realizada, segundo informado nos estudos ambientais, de montante para jusante do reservatório. Nessa concepção, o nível de água do lago junto ao maciço funciona como retentor dos rejeitos dispostos, impedindo o avanço dos sedimentos emersos para junto do maciço, mantendo o afastamento necessário da praia de rejeitos e preservando o volume de amortecimento necessário para o caso de eventos pluviométricos intensos. A barragem está equipada com dezesseis piezômetros do tipo tubo aberto ou Casa Grande, cinco medidores de Nível de Água, um medidor de vazão instalado junto a saída do dreno de fundo, dezenove marcos superficiais, três régua limnimétricas e um medidor de vazão (DHP). São feitas inspeções com periodicidade mínima quinzenal, conforme determinação da Portaria n° 70.389/2017 do DNPM sendo preenchido quinzenalmente o Extrato de Inspeção Regular da Barragem no Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM) da mesma agencia reguladora, com as informações pertinentes.

Além disso, o empreendedor possui um sistema interno de gestão da informação com dados sobre as inspeções, denominado Banco de Gestão de Dados Geotécnicos da Vale (GEOTEC III), no qual qualquer anormalidade encontrada é registrada e um plano de ação é elaborado com apresentação de medidas corretivas, responsável e prazos para execução. A barragem possui um programa de manutenção com roçada, limpeza de drenos e combate a pragas com frequência mínima de dois anos.

Os laudos de estabilidade realizados por auditorias externas informaram que os fatores de segurança da barragem estavam dentro dos padrões exigidos e foram apresentados anualmente a FEAM e ao DNPM conforme informado pelo empreendedor e apresentado nos autos do processo. Em 2011 foram feitos novos estudos de evolução temporal da praia de rejeitos e foi constatado que utilizando o modelo operacional de disposição o alteamento da El. 833,0m não atenderia a vida útil da mina, prevista para fins de 2026. Por isso, foi solicitado um novo alteamento até a cota 850,0m cujo processo está em análise na SUPPRI.

Em 2015 foi feito um alteamento emergencial comunicado a SUPRAM-LM em 13/04/2015, até a cota 836,0m. Segundo o empreendedor informou, com a extensão do período de seca e rebaixamento do nível de água no reservatório, houve um avanço dos rejeitos em direção ao lago principal e seccionamento de um grande volume de água nos braços do reservatório. Para garantir o volume de amortecimento da estrutura e borda livre adequada em casos de eventos pluviométricos intensos foi feito um

coroamento do maciço com alteamento de sua crista em 3m. Além disso, foram feitas intervenções pontuais nos locais de acúmulo de água com bombeamento, construção de leiras e abertura de passagens para manejo do rejeito. Apesar das intervenções emergenciais terem sido comunicadas dentro do prazo previsto pela legislação foi solicitado que o empreendedor formalizasse um processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) para que fosse realizada a devida regularização das obras.

De acordo com a legislação vigente, sejam elas a Deliberação Normativa 87/2005, a DN 62/2002 a Lei Estadual nº 21.972/2016 e a Lei Federal nº 12.334/2010 que trata da Política Nacional de Segurança de Barragens, é requisitada ao empreendedor a apresentação de vários documentos na fase de Licença de Operação, tais como Plano de Contingência, Plano de Emergência e Manual de Operação. Todos esses documentos constam nos autos do processo para consulta, mas não são passíveis de análise ou manifestação do órgão ambiental, vez que fazem parte do Plano de Segurança de Barragens, mais especificamente do Plano de Ações Emergenciais para Barragens de Mineração (PAEBM) apresentados a atual Agencia Nacional de Mineração, antigo DNPM, em conformidade com a da Portaria nº 416/2012.

- **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

- **Efluentes Líquidos:**

No local são realizadas apenas inspeções periódicas não sendo assim necessário disponibilizar infraestrutura permanente de sanitários para os operadores, por isso são instalados banheiros químicos quando da implantação de obras que são periodicamente repostos por empresas contratadas. O Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade das Águas Superficiais é uma medida de controle que avalia possíveis alterações do empreendimento sobre as águas superficiais na sua área de influência coletando amostras mensais no vertedouro da barragem e sugerindo medidas corretivas caso necessário, com envio de relatório consolidado anualmente ao órgão competente. Os parâmetros analisados serão mantidos da fase de LI e estão listados no Anexo II deste parecer.

- **Emissões Atmosféricas:**

Na fase de operação a geração de material particulado está relacionada principalmente ao tráfego de veículos com suspensão de material das vias de acesso e emissão de gases de combustão, e a manutenção de máquinas e equipamentos. As medidas mitigadoras apontadas para controle do impacto foram a aspersão de vias, com maior frequência no período no chuvoso e o monitoramento da qualidade do ar através de cinco estações de monitoramento no município de Itabira que transmitem dados online, inclusive para a Fundação Estadual do Meio Ambiente, e permitem detectar imediatamente alterações significativas aos limites da CONAMA 03/1990. As estações de monitoramento avaliam parâmetros como Partículas Totais Suspensas (PTS), Partículas Totais Inaláveis (PT10), direção e velocidade dos ventos e em alguns casos possuem dados meteorológicos.

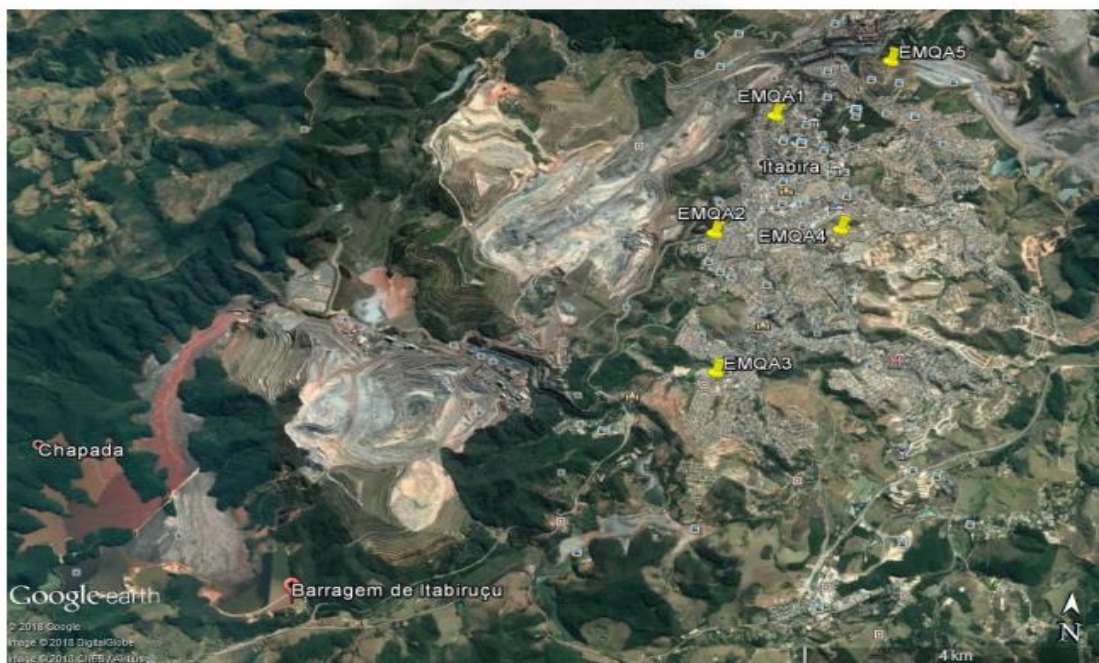


Figura 3: Localização das Estações de Monitoramento de Qualidade do Ar e da Barragem de Itabiruçu em relação ao município de Itabira.

➤ **Ruído:**

O ruído gerado na fase de operação é decorrente do trânsito de veículos e equipamentos na região. Como mitigação a manutenção periódica dos veículos deve ser feita corretamente. O Complexo Minerário de Itabira já possui em operação um Plano de Monitoramento de Ruído para avaliação dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 que é de 70 dB (A) no período diurno e 60 dB (A) no período noturno. O monitoramento realizado em períodos diurno e noturno e com limites estabelecidos pela norma ABNT NBR 10.151:2000, permite identificar em nove pontos de medição se há alteração dos níveis padrão de pressão sonora.



Figura 2: Pontos de Monitoramento de Ruído em relação a posição da Barragem de Itabiruçu e a comunidade de Itabira. Fonte: PCA, Total (2017).

➤ **Resíduos Sólidos:**

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação são gerenciados dentro do Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR) já em execução em todas as unidades da Vale S.A. Os resíduos são classificados e inventariados segundo as Normas da ABNT, armazenados temporariamente no Depósito Intermediário de Resíduos e enviados para a Central de Materiais Descartáveis na Mina Cauê.

➤ **Exposição do solo a processos erosivos:**

A variação do nível de água de acordo com os períodos de seca e chuvosos e o avanço do rejeito no reservatório favorecem a exposição do solo e conseqüentemente os processos erosivos nos mesmos. Como medidas mitigadoras o empreendedor propõe disciplinamento das drenagens para evitar o carreamento de sólidos e intensificar o processo erosivo, a construção de canaletas nas bermas e a recuperação de áreas onde forem identificados os processos erosivos;

➤ **Impactos sobre a Flora e Fauna:**

Os impactos gerados em relação a flora e fauna foram devidos a ocupação do reservatório para lançamento e/ou direcionamento dos rejeitos e controle do nível de água do reservatório, para tal, foi necessária a ampliação de novas áreas devido à elevação do nível do reservatório e conseqüentemente o desmatamento da vegetação em seu entorno. Ocorreram também escavações, implantações de aterro com a construção de diques e canais conforme sequência construtiva, apresentada pelo empreendedor. Nos estudos apresentados pela Vale S.A., foram propostas e cumpridas as seguintes medidas mitigadoras: I. Coleta de sementes e plântulas das espécies endêmicas, ameaçadas e protegidas por lei; II. Desmate direcionado, gradativo e seletivo; III. Recomposição da paisagem; IV. Conservação da vegetação. Figura 3: Intervenções em flora devido a obras no reservatório.

➤ **Educação Ambiental:**

Os impactos sobre o meio antrópico incluem a geração de expectativas na comunidade principalmente por entender que o empreendimento minerário possui vida útil limitada e o intenso fluxo de veículos. A Vale desenvolveu um programa denominado “Atitude Ambiental” para promover ações que estimulem o comprometimento, empoderamento e a mobilização dos públicos alvo em relação ao processo de gestão ambiental. O programa já está em revisão conforme preconiza a norma vigente DN COPAM nº214/2017 que preconiza o estabelecimento de objetivos, metas e indicadores, além do monitoramento e avaliação das atividades propostas;

• **Utilização e Intervenção em Recursos Hídrico**

O processo de outorga nº 08937/2011, cuja Portaria de Outorga nº 00307/2013 emitida em 20/02/2013 com validade de 4 anos, autoriza a intervenção em recursos hídricos da barragem de Itabiruçu e encontra-se em renovação por meio do processo nº 2962/2017 formalizado em 31/01/2017. Deste modo o barramento encontra-se regularizado conforme art. 14 da Portaria IGAM Nº 49/2010. O barramento outorgado situa-se sob as coordenadas geográficas Latitude 19º 41’ 08”S Longitude 43º 17’ 11”W, o volume de acumulação da outorga publicada equivale a 46.000.000 m³ e área inundada a 736,0 ha, com finalidade de retenção de sedimentos de mineração de ferro.

• **Compensações**

➤ **SNUC**

No dia 18 de setembro de 2017, foi celebrado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 2101010503517, atendendo a medida de

compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).

➤ **Minerária**

No dia 24 de agosto de 2017, foi realizado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCFM nº 019/2016, no qual a Vale S.A. assumiu as obrigações compromissárias, referente ao alteamento da barragem de Itabiruçu com uma área de 349,60 ha, segundo o artigo 75 da Lei 20.922/2013.

➤ **Mata Atlântica**

No dia 31 de outubro de 2017, foi realizado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Nº 210109054217, no qual a Vale S.A realizou a doação de uma área total de 12,87 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, para regularização fundiária do Parque Nacional Serra do Gandarela, localizado no município de Santa Bárbara – MG. Realizou-se também a recuperação de área de servidão florestal permanente no total de 297,33 hectares, localizados no município de Diogo de Vasconcelos – MG, perfazendo os 310,20 hectares referente a recuperação de área e servidão florestal permanente.

➤ **APP**

O PTRF foi apresentado em dezembro de 2015, a área proposta para recuperação foi devidamente vistoriada em 11 de janeiro de 2018. A área proposta é de 40,36 hectares localizada na Fazenda Fortuna nos municípios de Nova União e Itabira o que atende a compensação solicitada.

• **Cumprimento das condicionantes de LI**

O empreendedor obteve a Licença de Instalação (LI) em 16/08/2007, e foi notificado da concessão do Certificado de Licença nº 094/2007 segundo artigo 59 da Lei 14.184/2002 em 27/09/2007. Seguem na Tabela 3 a seguir a avaliação do cumprimento de condicionantes referentes a LI.

1	Apresentar laudo de estabilidade das estruturas geotécnicas da barragem	30 dias a partir da notificação da concessão da licença	Atendida intempestivamente	R022033/2008 27/02/2008
2	Apresentar a FEAM os nomes e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - dos técnicos responsáveis por projeto, execução, fiscalização da execução e monitoramento de obras e estruturas geotécnicas. <u>Observação:</u> Os aspectos técnicos de segurança relacionados à estabilidade de obras geotécnicas são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores, não sendo, inclusive, objeto de apresentação pelo empreendedor para análise da FEAM o projeto de engenharia correspondente, considerando duas atribuições institucionais.	30 dias a partir da notificação da concessão da licença	Atendida intempestivamente	R022033/2008 27/02/2008
3	Dar continuidade ao monitoramento hídrico das águas superficiais que vertem da barragem de Itabiruçu sendo que a frequência de entrega dos relatórios de resultados deverá ser anual. A empresa deverá manter disponível no empreendimento os resultados deste monitoramento, visando consultas pela FEAM. O empreendedor deverá informar ao órgão ambiental quando qualquer parâmetro extrapolar os limites normativos permitidos. O ponto de monitoramento e respectivos parâmetros físico-	A partir da notificação da concessão da licença	Atendida	R005006/2008 R108937/2008 R175831/2009 R219238/2009 R266323/2009 R093995/2010 R134227/2011 R284536/2012 R413546/2013 R6227837/2014 R592670/2015 09.03.0000542/1 6/2016

4	Apresentar análise de performance do sistema e elaborar plano de contingência com informações à comunidade.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença	Houve prorrogação de prazo por mais 6 meses Atendida	R022033/2008 27/02/2008 R025062/2008 05/03/2008
5	Apresentar um estudo descrevendo a situação atual de ocupação antrópica no entorno da barragem, e plano de contingência e risco. O plano de contingência da empresa deverá conter também ações emergenciais no caso de acidentes ambientais tais como rompimentos/fissuras/extrusão/percolação para águas subterrâneas da barragem.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença	Houve prorrogação de prazo por mais 6 meses Atendida	R073986/2008 25/06/2008
6	Realizar a alteração no cadastro da barragem em função das modificações das suas características devido ao projeto de alteamento.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença	Atendida	R003054/2011
7	Executar medidas de minimização na geração de poeiras e resíduos referentes às obras de instalação.	Durante a realização das obras	Atendida	R080871/2011 R159528/2011 R244747/2012 927046/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 0431664/2015 R0421549/2015 R0168997/2016

ITENS	CONDICIONANTES SUGERIDAS PELO IEF	PRAZO	STATUS	PROTOCOLO
1	O empreendedor deverá remover o mínimo de vegetação necessária, garantindo as ações de relocação e coleta de germoplasma nas tipologias nativas das áreas requeridas, e que essas ações ocorram em período compatível com os ciclos vegetativos e reprodutivos das espécies locais, principalmente das espécies ameaçadas ou protegidas por Lei específica, coleta esta que tem que ser realizada em tempo hábil, e não somente no momento da concessão da LI, que coincidirá com a autorização para a supressão da vegetação.	LI e LO	Atendida	R080886/2011 R159528/2011 R165645/2011 R244756/2012 R322600/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 0431664/2015 R0421549/2015
2	O empreendedor deverá garantir a conectividade das áreas remanescentes de vegetação nativa presentes no entorno do empreendimento, não permitindo a formação de ilhas e assim mantendo o fluxo gênico das espécies da fauna ali existentes, garantindo assim a manutenção dos corredores ecológicos existentes, independentemente de sua largura e extensão.	LI e LO	Atendida	R080890/2011 R159528/2011 R165634/2011 R244754/2012 R322598/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0431664/2015

3	Evitar a existência de áreas sem cobertura vegetal (desnudas), sujeitas a processos erosivos, realizando Programa de Avaliação do Potencial de Erodibilidade, em toda e extensão das áreas em questão, construindo, quando necessário, dispositivos de sistema de drenagem.	LI e LO	Atendida	R080873/2011 R159528/2011 R244747/2012 927046/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 R0421549/2015 R0431664/2015
4	Estocagem de serrapilheira para utilização e revegetação de áreas impactadas no empreendimento mineralário.	LI e LO	Atendida	R080908/2011 R159528/2011 R244747/2012 927046/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 0431664 /2015 R0421549/2015
5	Promova a retirada de animais silvestres que por ventura se encontrem na área em que ocorrerá a supressão da vegetação, e encaminhar os mesmos para local condizente a seu habitat, preferencialmente próxima ao empreendimento.	LI	Atendida	R080890/2011 R159528/2011 R165634/2011 R244754/2012 R322598/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 0431664/2015 R0421549/2015

6	O empreendedor deverá garantir que ocorram as ações de plantio das espécies em risco de extinção ou protegidas por lei específica que serão suprimidas para a implantação do empreendimento, o mesmo deve se comprometer a fazer a reposição de no mínimo 20 exemplares para cada uma retirada da área, desprendendo a manutenção correta, devendo ainda ser enviado um relatório semestral que comprove o plantio e a manutenção, pelo menos até que estas atinjam a fase adulta.	LI	Atendida	R0808751/2011 R159525/2011 R159528/2011 R244747/2012 927046/2012 R378587/2013 1480542/2013 R0455032/2013 R0147855/2014 R0237520/2014 R0337631/2014 0431664/2015 R0421549/2015
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- **Monitoramentos**

Com relação aos monitoramentos de qualidade do ar, ruídos, qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos o empreendedor apresentou nas Informações Complementares o último relatório apresentado no ano de 2017 com os resultados

consolidados do monitoramento da Complexo Minerário de Itabira. Quanto ao monitoramento de qualidade do ar as Tabelas X indicam que os parâmetros Partículas Inaláveis (PM10) e Partículas Suspensas Totais (PMS) estiveram em níveis inferiores aos padrões primários vigentes para médias de 24 horas e médias anuais, segundo estabelecido pela CONAMA 03/1990.

Com relação ao monitoramento de efluentes líquidos o relatório protocolado em 2017 com monitoramento da qualidade do efluente vertido da barragem de Itabiruçu apresentou os resultados mensais dos parâmetros DBO, condutividade, Escherichia coli, Ferro dissolvido, Fosfato, Manganês, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Suspensos Dissolvidos, Turbidez e pH. Todos os parâmetros se mantiveram dentro dos padrões estabelecidos para lançamentos de efluentes previstos pelas legislações vigentes CONAMA 430/2011 e COPAM/CERH 01/08.

O gerenciamento de resíduos sólidos é consolidado anualmente através das planilhas que descrevem o tipo de resíduo gerado, a empresa responsável pelo transporte do resíduo e o local e responsável pela disposição final do mesmo, com sua devida regularização e forma de disposição.

Por fim o monitoramento de ruídos apresentado referente ao ano de 2017 nos pontos próximos a comunidade resultou em valores amostrados abaixo dos limites estabelecidos pelas Leis Estaduais nº 7.302/78 e nº 10.100/90 e pela CONAMA 01/90. Os pontos RDO09 e RDO02 apresentaram amostragens com valores acima dos limites estabelecidos pela legislação em algumas coletas, mas o empreendedor justificou que os pontos ficam dentro da área industrial, distante cerca de 500m da comunidade mais próxima atenuando os possíveis incômodos à comunidade em função da fonte geradora de ruído.

- **Condicionantes do IEF**

Conforme tabela de comprimento de condicionantes apresentada, a empresa apresentou os relatórios referente ao cumprimento de condicionantes e atendeu em tempo hábil, bem como o conteúdo técnico do objetivo proposto.

- **Conclusão**

A equipe interdisciplinar da SUPPRI sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento alteamento da Barragem de Itabiruçu do empreendedor Vale SA para a atividade de “Barragem de Disposição de Rejeitos/Sedimentos”, no município de Itabira, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, nos termos do Parecer SUPPRI nº 0207066/2018.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

Paula Meireles Aguiar
Representante do IBRAM

Francisco de Assis Lafetá Couto
Representante do SINDIEXTRA